

UNIVERSIDADE DO MINHO

Alguns Aspectos da sua Instalação, referente ao
periodo 17-~~9~~-1975 a 30-7-1976

Parte I

1. MODELO INSTITUCIONAL

Constituiu desde sempre preocupação da Comissão Instaladora da Universidade do Minho (CIUM) a definição do modelo institucional a adoptar, tendo em conta, entre outros, os seguintes factores:

- a). a regionalização do ensino Universitário, de modo a assegurar uma melhor cobertura do País desse grau de ensino, através de instituições em pé de igualdade efectiva com as Universidades já existentes;
- b). as funções de uma Universidade actual, nomeadamente : ensino, investigação e serviço;
- c). a natureza interdisciplinar que caracteriza as actividades universitárias quer no plano científico-pedagógico quer sob a forma de contactos humanos;
- d). a necessidade de uma grande flexibilidade institucional, de modo a que a Universidade possa dar resposta rápida aos problemas concretos do País e da região;
- e). a necessidade de efectuar o melhor aproveitamento possível dos escassos meios humanos existentes com as qualificações adequadas;
- f). o elevado custo de investimento e de manutenção de uma Universidade e as dificuldades económico - financeiras do País, devendo portanto usar-se soluções que, sem afectar a qualidade, sejam o mais económicas possível;
- g). as características geográficas, culturais e sócio económicas da região;

UNIVERSIDADE DO MINHO

COMISSÃO INSTALADORA

Digitalizado por FCLB

h). a necessidade de assegurar o acesso efectivo à Universidade a todos aqueles que demonstram vocação e capacidade para tal, independentemente das suas condições sócio-económicas.

A análise de estes e outros factores levaram a CIUM a concluir que a única maneira de satisfazer todos os condicionamentos apontados consistia em adoptar :

- a) Um modelo institucional tipo Universidade-Grupos de Projecto;
- b) Instalações definitivas de tipo concentrado num único polo.

Destas conclusões foi dado conhecimento público através de várias publicações das quais se destaca: "Universidade do Minho: Que Universidade?" anexo I.

Entretanto e como fase de transição para o modelo institucional proposto, foi homologado pelo Secretário de Estado do Ensino Superior e Investigação Científica, em 10.2.76 um Regulamento Interno Provisório (anexo II).

2 - INSTALAÇÕES DEFINITIVAS

Descrevem-se de seguida, cronologicamente, os factos mais relevantes no que se refere às instalações definitivas da Universidade:

2.1. Porque desde o início a CIUM sempre entendeu que as instalações da Universidade deviam ser de tipo concentrado, e que dentro desse tipo a solução mais indicada era a de campo universitário não-residencial, foi por ela encarregada uma firma especializada de estudar a sua possível localização no Distrito de Braga, tendo em atenção um conjunto de factores: área disponível (60 ha), proximidades de centros urbanos, existência de transportes adequados, características de terreno, etc..

2.2. Em 7.7.74 e de acordo com as competências fixadas para a CIUM pelo Decreto-Lei 402/73, foi enviado ao MEIC uma proposta concreta de localização do Campo Universitário, situado nas Taipas.

2.3. Em 8.2.75, em sessão pública realizada na cidade de Braga na presença do Secretário de Estado do Ensino Superior e Investigação Científica, foi dado conhecimento da proposta enviada ao MEIC em 7.7.74 e anunciado que "dada a elevada compressão orçamental necessária a todos os níveis da Administração Pública, não dispõe a Universidade do Minho de meios que lhe permitam quaisquer duplicações de meios humanos ou de instalações", razão por que seriam localizadas em Braga as instalações provisórias da Universidade, em virtude das infra-estruturas já aí existentes.

- 2.4. Em 9.4.75 o Gabinete de Consultores do Plano da Região do Porto (G.C.P.R.P.) apresentou um relatório no qual se defende que a Universidade do Minho, de tipo concentrado, deveria localizar-se na Cidade de Braga.
- 2.5. Em 24.4.75 a CIUM elaborou um parecer sobre o relatório do G.C.P.R.P., que foi distribuído a todos os presentes na reunião efectuada no MEC em 30.4.75 e presidida pelos Secretários de Es-taços da Habitação e Urbanismo e do Ensino Superior. Nessa mesma reunião foi também distribuído o relatório final do Gabinete do Plano da Região do Porto (G.P.R.P.) concordante com o relatório do G.C.P.R.P..
- 2.6. Em relação à citada reunião do dia 30.4.75 as decisões tomadas foram:
- a) A CIUM deverá pronunciar-se no sentido de informar se concorda com a solução de que o Campo Universitário seja repartido em dois mini-campos - um na vizinhança de Braga e outro de Guimarães-, a cada um correspondendo uma dada vocação. No caso afirmativo o G.P.R.P. procurará as localizações mais adequadas.
 - b) No caso da CIUM entender que a única solução de interesse é a dum Campo Universitário único, deverá então indicar quais as vantagens e inconvenientes de cada uma das soluções propostas- a mancha 5 do estudo da Profabril e a zona do Quartel dos estudos do G.P.R.P..

c) Que a U.M., por determinação do Secretário de Estado do Ensino Superior e Investigação Científica, desse andamento à instalação dos pavilhões desmontáveis em terrenos a alugar a título precário (ver relatório citado entregue na reunião de 30.4.75), embora a localização do Campo Universitário só venha a ser resolvido posteriormente.

2.7. Em consequência da decisão indicada em 2.6., elaborou a CIUM o relatório "Localização das Instalações Definitivas da Universidade-parecer nº3" (anexo III).

2.8. Em 9.6.75 realizou-se nova reunião, presidida pelos Secretário de Estado do Ensino Superior da Habitação e Urbanismo e do Ambiente, da qual não resultaram conclusões, ficando a Universidade a aguardar a decisão do Governo.

Convém notar que por várias vezes teve a C.I. a oportunidade de afirmar que o problema de fundo era o da solução a adoptar ser do tipo concentrado, sendo relativamente menos importante, do ponto de vista da Universidade, qual a sua localização concreta.

2.9. Em Dezembro de 1975, o despacho nº 497 do Ministro da Educação e Investigação Científica (anexo IV), fixa a localização das instalações destinadas ao ensino dos Cursos de Tecnologia (Engenharia) no Concelho de Guimarães.

Antes de ser tornado público, o projecto do mesmo despacho foi presente à CIUM que sobre ele tomou a seguinte posição:

"A Comissão Instaladora recebeu o mandato de instalar uma Universidade na região do Minho

e não um conjunto de Escolas ou Institutos Superiores. Todos os seus estudos e propostas têm sido orientados para este objectivo fundamental. A mesma Comissão entende que, apesar de algumas séries dificuldades, o projecto de despacho que lhe foi presente, só por si, não é impeditivo da realização daquele objectivo".

De facto, se o que estava em jogo era uma solução concentrada localizada em Guimarães, embora o inesperado despacho criasse dificuldades quanto às instalações provisórias, o objectivo fundamental ficava assegurado.

2.10 Porém, como de imediato esse despacho viesse a provocar ambiguidades, como o demonstraram as diversas interpretações que lhe foram dadas, enviou a CIUM em 9.2.76, ao Ministro da Educação e Investigação Científica, o ofício RT-19/76 - - 1512 (anexo V) no qual se solicitou uma clarificação da situação.

A resposta a esse ofício foi o despacho 61/76 de 16.3.76 (anexo VI), tornado público em reunião havida na Universidade do Minho em 5.4.76, entre o Director-Geral do Ensino Superior e representantes das forças vivas do Minho, no qual se torna claro que a dispersão das instalações da Universidade do Minho por Braga e Guimarães era a opção do Governo.

Nessa reunião foi declarado pelo Director-Geral do Ensino Superior que o Governo só se decidiria a rever a situação desde que lhe fossem apresentadas, por escrito, razões válidas para tal.

Ficou assente que seriam entregues ao Reitor da Universidade quaisquer documentos que os presentes a essa reunião entendessem enviar, os quais no prazo de uma semana, seriam enviados para o Ministério. Sobre eles se pronunciaria oportunamente o Ministro da Educação e Investigação Científica.

- 2.11 Enviados para o MEIC no prazo indicado os documentos entregues ao Reitor da Universidade, aguardou a CIUM que o Ministro sobre eles se pronunciasse. Verificando que tal não acontecia, entendeu a CIUM que devia defender claramente a sua posição ainda na vigência do VI Governo, responsável pela promulgação do já referido despacho.

Por esse motivo foi solicitada uma audiência ao Ministro da Educação e Investigação Científica, durante a qual foi entregue o ofício CI-1594/76-4085 datado de 11.6.76 (anexo VII), e do qual se destaca:

"A bipolarização do Ensino Superior na região do Minho foi a opção do Governo.

A CIUM considera esta "solução" incompatível com o conceito que sempre defendeu de Universidade a menos que o Governo considere possível, aqui e agora, instalar duas universidades a 20 quilómetros de distância uma da outra.

Os membros da CIUM consideram por unanimidade, que se trata de uma incompatibilidade de pontos de vista insanável e como tal, também por unanimidade, põem à disposição do Ministro os seus lugares. A actual conjuntura política nacional e a fase de intensiva e delicada instalação da Universidade levam a CIUM a colocar nas mãos do

UNIVERSIDADE DO MINHO

COMISSÃO INSTALADORA

Digitizado por FCLB

Governo a decisão sobre a oportunidade da sua substituição"

2.12 Em 28.6.76 tomou a Universidade conhecimento do despacho exarado no ofício atrás referido da CIUM (anexo VIII), do seguinte teor:

"Havendo este assunto sido discutido e decidido em Conselho de Ministros, envie-se à Presidência do Conselho para distribuição aos Senhores Ministros e discussão, caso S.Exa. o primeiro Ministro o considere necessário e conveniente.

18.6.76, a) Vitor Alves".

2.13 Em 29.7.76 a Universidade do Minho tomou conhecimento, com grande surpresa, do despacho 77/76 do Secretário de Estado do Ensino Superior e Investigação Científica (anexo IX) do seguinte teor:

"Dado o atraso na estruturação dos cursos de engenharia da Universidade do Minho, devido em parte à indefinição sobre a localização das instalações da Universidade, não serão admitidos à matrícula novos alunos, nos referidos cursos, sem autorização expressa do Secretário de Estado do Ensino Superior e Investigação Científica.

17.7.76 a) António Brotas".

No que se refere a instalações, este despacho não resolve qualquer problema.

De facto, uma vez que a Universidade tem de assegurar nos próximos anos lectivos a continuação dos cursos aos alunos que agora concluíram os dois primeiros semestres, o problema das instalações necessárias para tal não sofre qualquer alteração.

Por outro lado, como a Universidade do Minho funciona em regime de "numerus clausus" e os despachos Ministeriais atrás referidos determinaram que os dois primeiros semestres dos Cursos de Tecnologia funcionem em Braga, o despacho do Secretário de Estado limita-se a não permitir o funcionamento dos semestres para os quais a Universidade dispõe de instalações.

3. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

3.1 - Instalações em Braga

3.1.1 Edifício da Biblioteca, Arquivo e Administração Central

As obras referentes à Administração Central, tal como indicado no relatório anterior, estão concluídas.

No que se refere à zona da Biblioteca e Arquivo, iniciaram-se contactos com a Fundação Calouste Gulbenkian com o objectivo de obter a sua ajuda e colaboração em investimentos urgentes e prioritários, como é o caso de uma nova instalação eléctrica, detector de incêndios, equipamento diverso, obras de adaptação, etc, particularmente dos dois primeiros, pois que de outra forma os riscos da destruição por incêndio são extremamente elevados.

3.1.2 Edifício da Rua de D. Pedro V

As obras em todo o edifício, incluindo o Complexo Pedagógico, com capacidade para 420 alunos, assim como o Laboratório de Línguas, exceptuando pequenas obras de adaptação, encontram-se praticamente concluídas e já operacionais.

3.1.3 Pavilhões Desmontáveis

A primeira fase de construção (1400m²) deve estar concluída dentro de dois meses e portanto operacional no início do próximo ano lectivo.

Já se dispõe da maior parte do equipamento destinado a esta fase.

No que se refere à segunda fase de construção (1600m²) por falta de verba, só foram adjudicadas as estruturas e revestimento exterior que se espera estejam concluídas em Outubro. Aguarda-se a concessão de reforços de verba para se adjudicarem as divisões interiores e as bancadas.

3.1.4 Edifício da Rua do Abade da Loureira

No início do corrente ano, atendendo a dificuldades diversas, expostas ao Secretário de Estado dos Desportos e Juventude através do ofício SS-35/76 de 1/6/76, e à premente necessidade de espaço e vantagem em não aumentar o grau de dispersão das instalações na cidade de Braga, foi programada uma nova utilização para este edifício.

Assim, além da instalação da Unidade Pedagógica de Ciências da Educação, incluindo as suas actividades extra-curriculares (Educação de Adultos e Educação Comunitária) e os Laboratórios de Micro-Ensino e de Técnicas Audio-Visuais foram aí instalados os armazéns gerais da Universidade assim como uma zona de estudo e Biblioteca para os alunos.

As obras de adaptação e beneficiação necessárias encontram-se bastante adiantadas, esperando-se que até ao fim do corrente ano todo o edifício fique operacional.

3.1.5 Edifício da Rua Afonso Henriques

Nos últimos dias de 1975 foram adquiridos os r/c de quatro prédios correspondentes a um bloco sito na Rua D. Afonso Henriques e destinados à Associação de Estudantes e ao Centro Médico dos Serviços Sociais, assim como um dos referidos prédios para Residência Universitária.

A Residência que permite alojar 28 pessoas já se encontra em funcionamento. O Centro Médico deverá estar operacional em Outubro próximo. Quanto à instalação da Associação de Estudantes, aguarda-se concessão de verba para as obras de ada

ptação necessárias, dado que se trata de um amplo r/c vazado.

3.2 - Instalação em Guimarães

3.2.1 Nos termos do despacho 497 de 5.12.1975, foi enviado pela Câmara Municipal de Guimarães à Comissão Instaladora o ofício 395/S de 12.2.76, no qual são apresentadas duas propostas concretas para a localização das instalações provisórias dos Cursos de Engenharia.

Em 20.2.76, por despacho do Reitor, foi nomeada a seguinte comissão para apreciação das propostas:

Prof. J.J. Barbosa Romero, Vogal da CIUM

Prof. J. Barreiros Martins, Prof. de Resistência de Materiais da UM

Eng^o Vieira da Cruz, Delegado do MOP

Eng^o Artur Cordeiro, Director dos Serviços Técnicos da UM

Arq^o Alvaro Cameira, Assessoria de Planeamento da UM

Presente à C.I. o parecer da comissão (anexo X), foi sobre ele exarado o seguinte despacho:

" Ao Conselho Pedagógico dos Cursos de Engenharia para indicar se tem algo a opor.

13.3.76 a) Carlos Lloyd Braga".

Em 9.4.76, tendo sido novamente presente à CIUM o referido parecer, foi sobre ele exarado o seguinte despacho adicional:

"Atendendo a que o Conselho Pedagógico de Engenharia não emitiu qualquer parecer sobre o documento junto, decidiu a Comissão Instaladora em reunião de 9.4.76 :

Escolher para as instalações provisórias em Guimarães dos Cursos de Tecnologia a alternativa do Sardoal;

Solicitar aos Eng^{os} Vieira da Cruz e Artur Cordeiro e ao Arq^o Alvaro Cameira para estudarem com urgência qual o me-

lhor aproveitamento da zona referida com vista à implantação dos pavilhões destinados ao Curso de Engenharia;

Solicitar à Unidade Pedagógica de Engenharia a elaboração com urgência dos dados do programa dos primeiros pavilhões a construir em Guimarães, de modo a assegurar a continuidade dos cursos;

Nomear o Arqº A. Cameira coordenador da fase de projecto e o Engº Artur Cordeiro da fase de execução;

Por se pensar ser uma solução mais rápida, o presente despacho pressupõe que os pavilhões a construir em Guimarães são do tipo dos usados nas instalações em Braga."

12.4.76 a) Carlos Lloyd Braga

Destas decisões da CIUM foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior (ofício RT-56/76-2977 de 13.4.76) e à Câmara Municipal de Guimarães (ofício RT-57/76-2978 de 13.4.76). No ofício para a Câmara Municipal de Guimarães indicava-se ainda:

"Para que o processo possa ter o necessário andamento, agradeço que me informe, com urgência, se o terreno em questão (zona Sardoal) está disponível e, em caso negativo, quais as diligências e encargos para o efeito".

3.2.2 Através do ofício 2522/S de 28.6.76 respondeu a Câmara Municipal de Guimarães ao ofício de 13.4.76 da Universidade o seguinte:

"Acuso a recepção do ofício de V.Exa. RT-57/76,2978, datado de 13 de Abril e cumpre-me informar que tendo esta Comissão Administrativa contactado a proprietária dos terrenos da zona do Sardoal, esta não se mostrou disposta a cedê-los amigavelmente pelo que foi iniciado o processo de declaração de utilidade pública para expropriação imediata".

Sobre o ofício da Câmara Municipal de Guimarães exarou o Director-Geral do Ensino Superior o seguinte despacho:

UNIVERSIDADE DO MINHO

COMISSÃO INSTALADORA

Digitalizado por FCLB

"Solicita-se à Câmara Municipal informação sobre o montante destinado e modalidade de processamento da respectiva verba.

2.7.76 a) A.Rocha Trindade";

o qual foi comunicado à Câmara Municipal de Guimarães em 6.7.76 através do nosso ofício RT-108/76-4630.

Pelo ofício 2778/S de 7.7.76 (anexo XI) a Câmara Municipal de Guimarães presta a informação solicitada, a qual foi em 16.7.76, através do ofício RT-113/76-4932 comunicado à Direcção-Geral do Ensino Superior.

3.2.3 Em 21.7.76 foi entregue em mão ao Reitor pelo Presidente da Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Guimarães a documentação elaborada pela Câmara para efeitos de "pedido de declaração de utilidade pública e urgência de expropriação dos terrenos aprovados por essa comissão para a instalação dos Cursos de Tecnologia nesse Concelho".

De facto, ao abrigo do despacho 497 do MEIC, procurou a Câmara Municipal de Guimarães resolver com o Ministério do Equipamento Social o problema da expropriação dos referidos terrenos na zona do Sardoal.

Porém, foi o respectivo documento devolvido pela assessoria jurídica da Direcção-Geral das Construções Escolares, por entender que o despacho ministerial 497 não podia anular o Decreto-Lei 402/73, e, de acordo com esse documento, "não cabe ao MOP aprovar a localização da Universidade do Minho, pelo que deve o assunto ser remetido ao MEIC, pois é neste caso a entidade com competência para aprovar sobre proposta da respectiva Comissão Instaladora".

Além disso, nesse mesmo documento, indica a referida assessoria jurídica que o problema de cabimento de verba para a referida expropriação, posto que está estritamente ligado a anterior, deverá ser tratado pela mesma via.

Toda a documentação referida foi enviada pela CIUM à Direcção Geral do Ensino Superior em 28.7.76 através do nosso

ofício RT-116/76.

3.2.4 Interessa ainda referir que por despacho de 2.6.76 do Secretário de Estado do Ensino Superior e Investigação Científica (anexo XII) foram concedidos para o corrente ano e destinados a iniciar os estudos de projecto das instalações dos Cursos de Engenharia em Guimarães, unicamente 800 contos.

De facto, devido às dificuldades orçamentais com que se debate o MEIC, a Secretaria de Estado do Ensino Superior e Investigação Científica não considerou viável dotar este empreendimento de maior verba, notoriamente insuficiente, tendo sido o Reitor informado que só para o próximo ano tal seria possível.

3.2.5 Entretanto foi contactada uma empresa projectista especializada, com o objectivo de apresentar uma proposta concreta para o empreendimento em causa, proposta essa que se encontra em estudo por parte do serviço competente da Universidade.